Resolução nº : 10565/2000
Protocolo nº : 313579/00
Origem : GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : JOÃO BATISTA CORREA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 5.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade do interessado na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 2000

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA